

PARECER

A memoria sobre a Contadoria, offerecida pelo Pr.^o Escriptuario Luiz Antonio da Silva Freire, mostra com evidencia as differentes causas do atrazo do expediente da mesma, e aponta os meios para os remediar. Aquellas me parecem capazes de produzir os maiores males na ordem das Finanças, e estes, com pouco augmento, me parecerião sufficientes para levar esta repartição ao ponto de exatidão, que dezejamos. Com tudo sendo da competencia da Junta da Fazenda Nacional a arrecadação das Rendas publicas, e por isso estando ao seo cargo a Contadoria, sou de opinião que se ouça o parecer da mesma, submetendo-se ao seo conhecimento a mencionada memoria. São Paulo 28 de Outubro de 1825 = Aguiar =

Aprezentou mais o seguinte sobre a carta dada pelo Coronel Ignacio de Sá Souto maior a respeito da cultura das Vinhas no Districto de Coritiba.

PARECER

Vendo a conta do Coronel Ignacio de Sá Souto maior sobre a cultura das vinhas no Districto de Coritiba, parece que não pode prosperar ali, por cauza da praga das formigas; porem conhecendo que a deligencia, e mão industrioza do homem tudo pode vencer, quando he favorecida pelo Governo, proponho, que se conceda a todos empreendedores desta cultura em ponto grande hum homem com as isenções concedidas a favor dos Feitores; bem como recommendar-se ao Commandante de Guarapuava que faça ali as necessarias experiencias, afim de vermos se se dá algum impulso a huma cultura tão importante — São Paulo 31 de Outubro de 1825 = Aguiar. E merecendo approvação, propoz o Sr. Manoel Rodrigues Jordão, que se ordenasse ao referido Coronel a remessa das mudas possiveis á custa da Fazenda Nacional, para serem mandadas á diversas Villas, afim de se tentar a sua cultura nas mesmas, devendo tambem enviar hũa memoria sobre o methodo de sua plantação, e prosperidade.

Forão depois deferidos os Requerimentos de Francisco Xavier da Guerra, queixando-se do Juiz Ordinario de Parnaíba, e pedindo, que se mandasse suspender a disposição dos bens de sua fallecida Irmã até o regresso do Ouvidor da Comarca: que o referido Juiz defira ao Supplicante com justiça — dos Proprietarios de Fabricas de assucar na Villa de Porto Feliz, pedindo providencias sobre o embarço que soffrem nos registos as Tropas que conduzem os seos effeitos — que se remetta á Junta da Fazenda para informar com o seo parecer — do P.^o Francisco Antonio da Silveira, queixando-se das arbitrariedades que com elle tem praticado o Juiz de Fora pela Ley da V.^a de São

